

Portaria nº 04/2021

Barbalha-CE, 19 de abril de 2021.

A Diretora Administrativa-Financeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o estatuto da entidade.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

CONSIDERANDO o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019/CMX, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia e de mão de obra para reforma da sala da Presidência desta Casa,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear profissional habilitado para fiscalizar referida obra

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. **AKIRO MENESES CHIKUSHI**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF de nº. 854.178.073-20 com CREA/PE Nº 035.661D, para a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 2021.04.20.01/2021, celebrado por meio do Processo de Dispensa de Licitação de nº 2021.04.20.01/2021, que tem como objeto a Prestação de Serviços para a realização das adequações necessárias referente às instalações do Centro Especializado em Reabilitação (física e intelectual) – CER II, nos termos das orientações descritas no Manual de Ambiência elaborado em abril – 2017 pelo Ministério da Saúde, situado à Avenida Leão Sampaio, nº 1590, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE., através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração Financeira em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA
Diretora Administrativa-Financeira
CPSMJN